



Pedro A. Batista Martins

Cultura arbitral

Com a luz de hoje voltada para o passado, chega a ser romântica a visão do caminho trilhado pela arbitragem e por alguns entusiastas que se dedicaram ao estudo e à difusão do instituto. Na década de 1930, a monografia de Mendes Pimentel é um hino em prol de sua eficácia. No início da década de 1970, o Supremo Tribunal Federal (STF) julga constitucional a arbitragem questionada pela União Federal, no conhecido Caso Lage.

Na década de 1980, destacam-se o livro de José Carlos de Magalhães e Luiz Olavo Baptista, os artigos de Guido Fernandes Soares e os três anteprojetos de lei solicitados pelo Ministério da Justiça. Recordo-me de meu primeiro contato com o instituto e do entusiasmo pelo qual, desde então, fui tomado.

Era frustrante assinar *legal opinion* para bancos credores de empréstimos às entidades estatais brasileiras, pois a cláusula compromissória não operava efeitos de direito em nossa jurisdição.

Quanto aos três anteprojetos, nenhum foi encaminhado ao Congresso Nacional.

Com exceção do último, os dois primeiros eram de grande valia. Já o terceiro

foi objeto de críticas que enviei ao Ministério e de artigo de Carlos Alberto Carmona. No final desta década, Selma Lemes trata do instituto em artigos e Celso Barbi Filho escreve artigo sustentando a eficácia da cláusula compromissória.

No exterior, Carlos Nehring e José Emílio Nunes Pinto tinham assento na Corte Internacional de Arbitragem da CCI, cujo representante brasileiro era, e é, Theophilo de Azeredo Santos. Mas ainda era pouco para que o instituto ganhasse curso em nossa jurisdição. Muito precisava ser feito e ninguém melhor do que Petrônio Muniz. Com o apoio do senador Marco Maciel, ele foi coordenador da chamada Operação Arbiter, que resultou na elaboração do projeto transformado na atual lei de arbitragem.

Superado o incidente de inconstitucionalidade no STF, a arbitragem confirmou ter vindo para ficar. Inúmeros livros, artigos, cursos e seminários foram lançados.

No rastro do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, outras Câmaras de renome surgiram e se fortaleceram. O Brasil passou a “exportar” árbitros para integrar painéis internacionais e as empresas começaram a resolver suas controvérsias por meio da arbitragem. A cultura arbitral foi se disseminando a ponto de, hoje, o Brasil ser o quarto país em número de partes nacionais na Corte Internacional de Arbitragem da CCI, feito este de grande surpresa – positiva – para a comunidade de arbitralistas nacionais e internacionais.

Relações jurídicas – As faculdades de Direito começam a incluir, em suas grades, a disciplina do direito arbitral. O número de contratos com cláusula compromissória cresce vertiginosamente, demonstrando que a solução por arbitragem deverá ser a regra e não mais a exceção nas relações jurídicas. Os temas de debates e estudos

tornam-se mais complexos. O número de interessados aumenta.

O Poder Judiciário acolhe os princípios e as regras da Lei nº 9.307/96. O país, enfim, é visto pelos empresários e advogados estrangeiros como “amigo da arbitragem”. No entanto, ainda há muito por avançar. É hora de as Câmaras de Arbitragem revisitarem seus regulamentos e procedimentos. É hora de se divulgar decisões arbitrais de interesse jurídico. Apesar do avanço técnico-jurídico, é preciso reavivar regras de conduta de árbitros e advogados. Este é um ponto sensível e, por isso, de forte tensão, que deve ser enfrentado. Toca o nervo central e, portanto, a confiabilidade e a segurança da arbitragem. Esta é uma questão que, tenho a convicção, será devidamente enfrentada e esclarecida, e passa, sem dúvida, por aqueles que representam as renomadas instituições de arbitragem do país. 🍁



FOTOLIA

Pedro A. Batista Martins é advogado, sócio do Batista Martins Advogados e membro do Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá